



DECRETO NÚMERO 6443 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3.917/16, que “Acrescenta o inciso IV do artigo 39 da Lei nº 3.468/12”.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.917 de 09 de maio de 2016 que acrescenta o inciso IV ao artigo 39 da Lei nº 3.468/12, incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência, harmonia e separação de Poderes descrito no Art. 5º da Constituição Bandeirante;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução de Lei flagrantemente inconstitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 3.917 de 09 de maio de 2016, cuja ementa assim dispõe: “ **Acrescenta o inciso IV ao art. 39 da Lei nº 3.468, de 5 de janeiro de 2012**”, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos–SMAJ adotará as providências adequadas para suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de agosto de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/gas